



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2023 TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE E PLATAFORMA WEB.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº **39.467.292/0001-02**, vem, por meio deste, **apostilar o CONTRATO SGGD N° 012/2023 – PROCESSO SEI N° 018.00002238/2023-11**, celebrado com a **COOPERTAX – Cooperativa de Transporte dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Paulo**, inscrita no CNPJ nº **48.549.331/0001-01**, tendo em vista a aplicação do **reajuste contratual**.

Informamos que, a partir de **19/10/2025**, a Contratada **COOPERTAX** faz jus à atualização monetária do preço avençado. A atualização já foi prevista no próprio contrato em sua **Cláusula Sétima – “Dos Preços e do Reajuste”**, especialmente em seu **Parágrafo Terceiro**, tendo sido eleito como índice de atualização financeira dos preços ajustados o **IPC-FIPE (SEI 0095526482)**, que, no caso, corresponde à variação de **4,86%** no período **Outubro/2024 a Outubro/2025**, de forma que o **novo valor unitário**, a partir de **19/10/2025**, passa a ser **R\$ 6,00 (seis reais)**.

DEMONSTRATIVO

Índice de reajuste: 4,86% (IPC-FIPE – Out/2024 a Out/2025) - (SEI 0095526482).

O reajuste produzirá efeitos a partir de **19/10/2025**, em conformidade com o disposto na cláusula contratual e na legislação vigente.

DATA DO REAJUSTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	FATOR DE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL REAJUSTADO
19/10/2025	1	R\$ 5,72	0,04863	R\$ 0,28	R\$ 6,00	1.600 km/mês	R\$ 9.600,00

Impacto Financeiro

O reajuste contratual gera diferença a ser ressarcida à Contratada no valor total de **R\$ 587,29 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 15 (quinze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que continuam a produzir seus efeitos legais e administrativos.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES

Diretor da Diretoria de Administração

Subsecretaria de Gestão Corporativa
Secretaria de Gestão e Governo Digital

Testemunhas

assinado digitalmente

**RENATA POFFO DE ALMEIDA
BARBOSA**

Chefe de Divisão de Contratos

assinado digitalmente

DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Santana Mendes, Diretor**, em 09/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 10/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0099086009 e o código CRC 0BA92A19.